ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 29 / 05 / 2015
Registro nº: 356/15
Ao Plenário ___/___/___

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI N° 3.713 /15, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza a implantação que menciona".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo a implantar em um dos ESFs já existentes o atendimento preferencial e exclusivo para crianças de 0 a14 anos.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Revogadas, as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 21 de maio de 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 21 / 05 / 2015